João Carlos Rit

Lei nº 742, de 26 de Agosto de 1959.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da importancia de CR$ 5.804,00 para pagamento à firma AEG - Companhia Sul Americana de Eletricidade, de seu fornecimento de uma fatura de material para a rêde elétrica local, em 1953.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Agôsto de 1959.

Jerime Lopes da Silva

Registrada e publicada na secretaria, na mesma data,

Lei nº 743, de 26 de Agosto de 1959.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8003	Impressos, livros e material do Expediente →	Cr$ 5000,00
8044	Assinatura de jornais e revistas →	Cr$ 2.000,00
8103	Impressos, livros e material de Expediente →	Cr$ 25000,00
8631	Operários do serviço de água →	Cr$ 15000,00
8634	Aquisição de energia elétrica da Cia Paulista de Força e Luz, para revenda →	Cr$ 800.000,00
8821	Operários do serviço de estradas e pontes	Cr$ 48.000,00
8994	Operários do serviço digo, Propaganda e publicidade →	Cr$ 5.000,00
8994	Despesas imprevistas →	Cr$ 30.000,00
		Cr$ 930.000,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Agôsto de 1959.

Mecine Lopes da Silva

Registrada e publicada na secretaria na mesma data; o sec;